

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 52412023
Código de validação: 75BC0C0612

O Juiz de Direito, Dr. Felipe Soares Damous, Titular da 2.^a Vara da Comarca de Vitorino Freire, respondendo pela Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

Considerando que a Resolução n.º 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre suspensão do expediente forense, configurando o recesso judiciário no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, garantindo atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de plantões, assim como a suspensão dos prazos processuais e da publicação de acórdãos, sentenças e decisões, da intimação de partes ou de advogados, na primeira e segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes;

Considerando que referida Resolução autoriza aos tribunais regulamentarem o funcionamento de plantões judiciários, de modo a garantir o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, com ampla divulgação e fiscalização pelos canais competentes, observados os termos da Resolução CNJ 71, de 31 de março de 2009.

Considerando ainda o disposto na Resolução CNJ n.º 71, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre regime de plantão em primeiro e segundo graus de jurisdição, permitindo aos juízos competentes a expedição de ato normativo complementar, notadamente a escala do plantão judicial; e, ainda,

Considerando a Resolução GP 672016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro do ano subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comarca de Olho d'Água das Cunhãs funcionará, no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, exclusivamente em sistema de plantão, em regime de sobreaviso;

Art. 2º. Somente serão apreciadas durante o plantão judiciário as matérias que estão enumeradas no artigo 1º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 59 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Art. 3º. A suspensão dos prazos processuais, assim como da prática de determinados atos observará os ditames da Resolução GP 67.2016 e do art. 220 do CPC.

Art. 4º. Excepcionalmente, a escala de plantão referente ao recesso forense, fica regulamentada, conforme tabela abaixo especificada:

Período	Servidor/Telefone	Oficial de Justiça/Telefone
20 a 24 de dezembro de 2023	Olga Aparecida Oliveira Santos - Técnico Judiciário – Tel. (98) 98256-7789	Francisco Batista de Sousa Neto Tel (98) 98183-1201
25 a 29 de dezembro de 2023	Luciane Soares Leite – Secretária Judicial Tel. (98)	Francisco Batista de Sousa Neto Tel (98)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

	98164-6444	98183-1201
30 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024	Matheus Campos Marreiros – Técnico Judiciário - (86) 9946-2452	Carla Marinho Pereira – Tel. (98) 98268-4656
03 a 07 de janeiro de 2024	Silvano Rangel Vale da Silva Auxiliar Judiciário - Tel. (98) 98158-5758	Carla Marinho Pereira – Tel. (98) 98268-4656

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça, com o devido envio à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro, bem como por ofício à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Delegacia de Polícia Civil local e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Olho d'Água das Cunhãs (MA), datado e assinado eletronicamente.

FELIPE SOARES DAMOUS
Diretor do Fórum da Comarca de Vitorino Freire - Intermediária
2ª Vara da Comarca de Vitorino Freire
Matrícula 186312

Documento assinado. VITORINO FREIRE, 11/12/2023 15:11 (FELIPE SOARES DAMOUS)

